



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 39/2024

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.872 / 2024**, com a seguinte **súmula**:
“Revoga a Lei Municipal nº 1.472/2019 e regulamenta o pagamento de indenização de campo, e dá outras providências”.

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de abril de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1872/2024

***“Revoga a Lei Municipal nº 1.472/2019 e
regulamenta o pagamento de indenização de campo,
e dá outras providências”.***

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. Será concedida indenização de campo aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aos servidores da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, cujos valores diários respeitarão a seguinte tabela:

FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA
Operador de máquinas pesadas	R\$ 80,00
Motorista de veículos pesados	R\$ 80,00
Lubrificador	R\$ 80,00
Mecânico	R\$ 80,00
Operador de moto serra	R\$ 60,00
Auxiliar de serviços diversos	R\$ 60,00
Gari	R\$ 60,00

Parágrafo Único. Decreto do Executivo estabelecerá os critérios e condições para a percepção das referidas indenizações de campo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.472/2019, bem como as demais disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de abril de 2024.

Hélio da Silva
Prefeito Municipal

